6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	160360-6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	FELIPE ROCHA SEGHETTO	17/11/2026 15:42 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	266/2026	64029.006911/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64029.006911/2026-52)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para serviços gerais na modalidade dispensa eletrônica, através de Sistema de Registro dePreços (SRP), destinado a atender o 6º Batalhão de Comunicações.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	Tinta acrílica elastomérica (emborrachada) impermeabilizante flexível (base água), formulada à base de polímeros acrílicos elastoméricos de alta elasticidade e resistência mecânica, indicada para pintura, proteção e impermeabilização de superfícies externas e internas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, massa acrílica e texturas. Deverá formar película flexível e elástica capaz de acompanhar a movimentação e a dilatação térmica das paredes, prevenindo e cobrindo microfissuras de retração, bloqueando a penetração de umidade e batidas de chuva, além de possuir aditivos microbicidas de ação antimofo, antifungo e antialgas comprovada na embalagem e no boletim					

1	técnico do fabricante, com alta resistência à alcalinidade, aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries. Classificada na categoria Premium (Impermeabilizante Elastomérico), fabricada em estrita conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 (e diretrizes aplicáveis da ABNT NBR 13321). Acabamento fosco, na cor clara (cor pronta de catálogo padrão do fabricante — tonalidade Branca, Branco Gelo, Palha ou Marfim, a ser confirmada na Ordem de Fornecimento). Produto de baixo odor, isento de metais pesados, com alta cobertura, excelente aderência e lavabilidade (resistência à abrasão úmida). Rendimento acabado mínimo de 90 m² por embalagem de 18 L (considerando a aplicação de duas a três demãos sobre superfície devidamente preparada, conforme boletim técnico do fabricante), com secagem ao toque em até 2 horas, entre demãos em até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecida em embalagem original de fábrica (lata metálica ou balde plástico resistente com alça), com volume nominal de 18 (dezoito) litros, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou oxidação. Deverá apresentar rótulo original legível contendo identificação do fabricante, CNPJ, composição, cor, lote, data de fabricação, instruções de diluição e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo. Garantia contra defeitos de fabricação, sedimentação irreversível, alteração de cor, descascamento ou falhas de desempenho/impermeabilização quando aplicada conforme as recomendações técnicas do fabricante.	453737	Galão de 18l	2	731,99	1.463,98
	Tinta anti-mofo Tinta látex acrílica (base água) para pintura imobiliária de superfícies de alvenaria, reboco, concreto, gesso e massa corrida/acrílica (uso interno e/ou externo), formulada com aditivos microbicidas de ação antimofo e fungicida comprovada na embalagem e no boletim técnico do fabricante. Classificada na categoria Standard ou Premium, em estrita conformidade com as					

2	normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 (expressamente vedado o fornecimento de tintas classificadas na categoria "Econômica"). Acabamento fosco, na cor clara (cor pronta de catálogo padrão do fabricante — tonalidade Branca, Branco Gelo, Palha ou Marfim, a ser confirmada na Ordem de Fornecimento). Produto de baixo odor, isento de metais pesados, com alta cobertura, boa lavabilidade (resistência à abrasão úmida conforme requisitos normativos da categoria) e excelente aderência. Rendimento acabado mínimo de 100 m² por embalagem de 18 L (considerando a aplicação de duas a três demãos sobre superfície devidamente preparada, conforme boletim técnico do fabricante), com secagem ao toque em até 1 hora, entre demãos em até 4 horas e secagem final em até 12 horas. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecida em embalagem original de fábrica (lata metálica ou balde plástico resistente com alça), com volume nominal de 18 (dezoito) litros, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, vazamento, amassamento ou oxidação. Deverá apresentar rótulo original legível contendo identificação do fabricante, CNPJ, composição, cor, lote, data de fabricação, instruções de diluição e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo. Garantia contra defeitos de fabricação, sedimentação irreversível, alteração de cor ou falhas de desempenho quando aplicada conforme as recomendações técnicas do fabricante.	453737	Galão 18l	3	568,38	1.705,14
	Caibro Peça de madeira serrada maciça (denominada comercialmente como caibro ou vigota), de primeira qualidade, para aplicação estrutural e carpintaria geral, confeccionada exclusivamente em uma das seguintes espécies: Eucalipto, Pinheiro (Pinus/Araucária), Angelim ou Maçaranduba (expressamente vedado o fornecimento de madeiras moles de baixa resistência ou espécies diversas das especificadas). Dimensões nominais por peça: 5,0 cm (50 mm) de espessura x 12,0 cm (120 mm) de largura x 5,50 m (550 cm) de comprimento, em peça única e inteiriça (vedada qualquer emenda), observadas as tolerâncias dimensionais mínimas					

	estabelecidas na norma ABNT NBR 14806 e mantida a uniformidade de seção em toda a extensão da peça. Tratamento preservativo e secagem: Para fornecimento em Eucalipto ou Pinheiro: A madeira deverá possuir obrigatoriamente tratamento preservativo industrial em autoclave (com produto hidrossolúvel à base de CCA ou CCB, em conformidade com as normas ABNT NBR 9480 e ABNT NBR 16143), assegurando imunização profunda contra cupins, brocas e fungos apodrecedores. Para fornecimento em Angelim ou Maçaranduba: Deverá ser constituída predominantemente por cerne denso e íntegro, de elevada resistência mecânica e durabilidade natural. Em todos os casos, a madeira deverá apresentar secagem adequada (ao ar ou em estufa) para estabilidade dimensional, minimizando riscos de retração ou movimentação após a instalação. Integridade física e estrutural: Peças retas, alinhadas e bem esquadrejadas (acabamento serrado bruto uniforme ou aparelhado), isentas de empenamentos severos (arqueamento, encanoamento ou torção), rachaduras passantes, apodrecimento, fungos manchadores ativos, galerias ou furos de insetos/brocas, nós soltos ou vazados e excesso de esmoado (quina morta) ou alburno que comprometam a capacidade resistente, atendendo às diretrizes da norma ABNT NBR 7190. Conformidade ambiental: Madeira de origem legal comprovada, devendo o fornecedor apresentar, no ato da entrega (quando exigível pela legislação ambiental para espécies nativas), o respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) emitido pelo IBAMA ou guia florestal estadual equivalente válido. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento por peça inteiriça de 5,50 m, transportada e descarregada de forma a evitar quedas, quebras, lascamentos ou exposição prolongada à chuva/umidade antes do recebimento definitivo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de tratamento						
3		466170	und	29	59,95	1.738,55	

	preservativo, ataque precoce de xilófagos (cupins/brocas), apodrecimento ou empenamento estrutural anormal.					
4	Telha de fibro cimento Telha ondulada estrutural de fibrocimento, perfil onda alta (padrão comercial de 1,10 m de largura, passo aproximado de 177 mm e altura de onda de 51 mm), confeccionada em composto homogêneo de cimento Portland, agregados minerais e fibras sintéticas (tecnologia CRFS – Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), 100% isenta de amianto (asbesto), na cor natural (cinza). Dimensões nominais por peça: 6,0 mm de espessura x 1,10 m (110 cm) de largura total x 2,44 m (244 cm) de comprimento, observadas as tolerâncias dimensionais e os requisitos de carga de ruptura à flexão, impermeabilidade e absorção de água estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 15210-1, ABNT NBR 15210-2 e ABNT NBR 15210-3 (e diretrizes de instalação da ABNT NBR 7196). Integridade física e acabamento: Peças íntegras, uniformes e bem curadas, com bordas regulares e superfície livre de trincas, fissuras, rachaduras, lascas, esfarelamentos, bolhas, delaminações, manchas de óleo ou empenamentos que comprometam o encaixe, a estanqueidade ou a resistência estrutural da cobertura. Rastreabilidade: Cada telha deverá apresentar obrigatoriamente marcação /gravação legível e indelével estampada de fábrica contendo a identificação do fabricante, espessura nominal (6 mm), data ou código de lote de fabricação, a inscrição "SEM AMIANTO" e a indicação de conformidade com a norma ABNT NBR 15210. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento por peça inteiriça, devidamente empilhada, cintada /paletizada e protegida contra choques mecânicos, quedas e atrito excessivo durante o transporte e a descarga, devendo ser entregue no local indicado pela Administração sem avarias nas bordas ou cantos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, delaminação ou falhas estruturais (sem prejuízo da garantia legal ou contratual estendida oferecida pelo fabricante).	235861	und	300	99,00	29.700,00

5	Parafuso para telha de fibrocimento Conjunto completo de fixação e vedação (parafuso telheiro) para telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm de espessura sobre estrutura de madeira, composto obrigatoriamente por parafuso, arruela metálica côncava e arruela de vedação elastomérica. Especificações do parafuso: Confeccionado em aço carbono de alta resistência mecânica, diâmetro nominal de 5/16" (aproximadamente 8,0 mm), comprimento nominal entre 140 mm (14 cm) e 160 mm (16 cm) (atendendo às medidas comerciais padrão de 140 mm, 150 mm ou 160 mm), com cabeça sextavada (para aperto firme com chave ou parafusadeira), ponta cônica/agulha e rosca soberba específica para ancoragem em madeira. Deverá possuir tratamento superficial anticorrosivo por zincagem eletrolítica (zincado branco ou bicromatizado) ou galvanização a fogo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (tais como ABNT NBR 10476 / ASTM B633), assegurando proteção contra oxidação e intempéries. Especificações do sistema de vedação (obrigatório por unidade): Cada parafuso deverá acompanhar: 01 (uma) arruela metálica côncava (abaulada) em aço zincado/galvanizado, dimensionada para assentar na crista da onda da telha de fibrocimento e distribuir uniformemente a pressão de aperto sem trincar a telha; e 01 (uma) arruela elastomérica de vedação confeccionada em EPDM, neoprene ou PVC flexível de alta durabilidade, resistente aos raios ultravioleta (UV), ao calor e ao ressecamento, garantindo total estanqueidade contra infiltração de água pluvial. Conformidade normativa e integridade: Fabricado em estrita observância às recomendações técnicas de fixação da norma ABNT NBR 7196 (Execução de coberturas e fechamentos laterais com telhas de fibrocimento) e compatível com telhas normatizadas pela ABNT NBR 15210. Peças íntegras, com filetes de rosca perfeitos e uniformes, isentas de rebarbas, empenamentos, falhas de zincagem, pontos de ferrugem ou arruelas ressecadas/deformadas. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento por unidade/conjunto completo (parafuso + arruela metálica côncava + arruela de vedação), acondicionado em caixas ou embalagens	299871	und	150	2,40	360,00

	originais do fabricante (ou devidamente agrupado com identificação do lote e fabricante quando em quantidades fracionadas), protegido contra umidade e danos mecânicos durante o transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, oxidação precoce ou ressecamento dos elementos de vedação.					
6	Cimento Saco 50kg Cimento Portland de uso geral na construção civil, classe de resistência mínima de 32 MPa, nos tipos CP II-F-32, CP II-Z-32, CP II-E-32 (Cimento Portland Composto) ou CP IV-32 (Cimento Portland Pozolânico), produzido em estrita conformidade com a norma técnica ABNT NBR 16697 (Cimento Portland – Requisitos) e detentor de certificação compulsória pelo INMETRO. Integridade física e prazo de fabricação: Produto em pó fino, homogêneo, seco e solto, completamente isento de empedramentos, grumos, sinais de hidratação precoce, umidade ou corpos estranhos. Deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, com data de fabricação recente (máximo de 30 a 45 dias anteriores à data de entrega), assegurando plena atividade química e desempenho estrutural em concretos, argamassas de assentamento, rebocos e contrapisos. Embalagem e rastreabilidade: Acondicionado em embalagem original de fábrica (saco de papel Kraft multifolhado de alta resistência ou embalagem equivalente lacrada e inviolada), com peso líquido de 50 kg (cinquenta quilogramas). A embalagem deverá apresentar impressão legível e indelével contendo: marca e identificação do fabricante, sigla e classe do cimento (ex.: CP II-F-32, CP II-Z-32 ou CP IV-32), referência à norma ABNT NBR 16697, peso líquido (50 kg), data de fabricação e lote, prazo de validade, instruções de armazenamento e o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. Forma de fornecimento e transporte: Fornecimento por saco de 50 kg, transportado em veículo fechado ou devidamente enlonado e protegido contra chuva e umidade, devendo ser descarregado no local indicado pela Administração sem rasgos, furos ou	454500	und	3	62,00	186,00

	avarias nas embalagens. Sacos rasgados, úmidos ou com início de endurecimento serão recusados no ato do recebimento. Garantia legal e contra defeitos de fabricação, empedramento prévio à entrega ou avarias na embalagem.					
7	Luminária Pendente de Teto com Lâmpada LED:* >Luminária pendente de teto, de sobrepor, simples (01 foco), para uso interno, acompanhada de lâmpada LED. Cúpula/difusor confeccionada em vidro fosco/acetinado na cor branca /leitosa, formato tipo tulipa ou cônico, resistente ao calor e livre de bolhas ou imperfeições, com diâmetro externo entre 15 cm e 18 cm e altura entre 13 cm e 17 cm. Receptáculo (soquete) padrão E27 fabricado em porcelana (cerâmica) com contatos internos em latão ou cobre, resistente a altas temperaturas e compatível com lâmpadas de até 60 W (ou LED equivalente). Cabo elétrico flexível revestido (tipo PP ou cordão paralelo reforçado com dupla isolação), na cor branca, com comprimento mínimo de 80 cm e altura regulável (permitindo ajuste para instalação a aproximadamente 46,5 cm do teto até a base da cúpula). Canopla de teto cônica ou cilíndrica de sobrepor, na cor branca, fabricada em alumínio/aço com pintura eletrostática a pó ou polímero de engenharia ABS com proteção anti-UV, acompanhada de travessa metálica e parafusos de fixação compatíveis com caixa de passagem padrão (4x2" ou octogonal). Acompanha 01 (uma) lâmpada LED formato bulbo (A60), base E27, potência mínima de 9 W, fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens, temperatura de cor branco frio (6000K–6500K) , vida útil mínima de 25.000 horas, bivolt. Tensão de alimentação do conjunto bivolt (127 V / 220 V). Componentes elétricos e lâmpada certificados conforme normas ABNT NBR aplicáveis, com selo compulsório do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	639219	und	4	130,00	520,00
	Luminária Pendente Cônica de Teto com Lâmpada LED: Luminária pendente decorativa de teto, de sobrepor, simples (01 foco), formato					

	cônico alongado, para uso interno, acompanhada de lâmpada LED. Corpo estrutural híbrido composto por parte superior cônica confeccionada em alumínio escovado ou aço inoxidável escovado (acabamento metálico acetinado) e cúpula/difusor inferior em formato tronco-cônico aberto na base, confeccionado em vidro fosco/acetinado na cor branca/leitosa, resistente ao calor e livre de bolhas ou imperfeições. Dimensões do conjunto cônico (metal + vidro): diâmetro externo da base entre 12 cm e 16 cm e altura total do cone entre 19 cm e 28 cm. Receptáculo (soquete) padrão E27 fabricado em porcelana (cerâmica) com contatos internos em latão ou cobre, resistente a altas temperaturas e compatível com lâmpadas de até 60 W (ou LED equivalente).					
8	Cabo elétrico flexível revestido com dupla isolação (cristal/transparente ou na cor prata/cinza), com comprimento mínimo de 80 cm, sistema de trava/prensa-cabo e altura regulável (permitindo ajuste para instalação total a aproximadamente 49,3 cm do teto até a base da cúpula). Canopla de teto cilíndrica de sobrepor, confeccionada em alumínio escovado ou aço inoxidável escovado (no mesmo acabamento da luminária), acompanhada de travessa metálica e parafusos de fixação compatíveis com caixa de passagem padrão (4x2" ou octogonal). Acompanha 01 (uma) lâmpada LED formato bulbo (A60) ou minibalbo compatível com as dimensões internas da cúpula, base E27, potência mínima de 9 W, fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens, temperatura de cor branco frio (6000K–6500K) , vida útil mínima de 25.000 horas, bivolt. Tensão de alimentação do conjunto bivolt (127 V / 220 V). Componentes elétricos e lâmpada certificados conforme normas ABNT NBR aplicáveis, com selo compulsório do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	639219	und	4	34,00	136,00
	Luminária de Sobrepor Tipo Tartaruga em Aço com Grade Protetora e Lâmpada LED: Luminária de sobrepor tipo tartaruga, formato oval, para uso interno ou externo coberto (paredes ou tetos), acompanhada de lâmpada LED. Base/corpo estrutural confeccionado em chapa de aço ou ferro com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó					

	na cor branca, dotada de furação traseira /lateral para passagem de fiação e fixação direta em superfície ou caixa de passagem. Lente/difusor em formato oval estriado (prismático), confeccionado em policarbonato translúcido/cristal de alta resistência mecânica a impactos e proteção anti-UV (não resseca nem amarela com o tempo), com vedação adequada contra entrada de poeira e respingos. Equipada com grade externa de proteção confeccionada em arame de aço com acabamento na cor branca (pintura eletrostática), fixada à base por meio de parafuso metálico. Receptáculo (soquete) padrão E27 fabricado em porcelana (cerâmica) com contatos internos em latão ou cobre, resistente a altas temperaturas e compatível com lâmpadas de até 60 W (ou LED equivalente). Dimensões externas aproximadas da luminária: comprimento entre 19 cm e 22 cm, largura entre 10 cm e 13 cm e altura /profundidade entre 8,5 cm e 12 cm. Acompanha parafusos de fixação e travamento. Acompanha 01 (uma) lâmpada LED formato bulbo (A60) ou modelo compatível com as dimensões internas do difusor, base E27, potência mínima de 9 W, fluxo luminoso mínimo de 800 lúmens, temperatura de cor branco frio (6000K–6500K) , vida útil mínima de 25.000 horas, bivolt. Tensão de alimentação do conjunto bivolt (127 V / 220 V). Componentes elétricos e lâmpada certificados conforme normas ABNT NBR aplicáveis, com selo compulsório do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
9		617259	und	6	34,00	204,00
	Quadro de Distribuição Elétrica de Sobrepor (Mínimo 6 Disjuntores DIN): Quadro de distribuição de energia elétrica (centro de distribuição), modelo de sobrepor (instalação aparente em parede), para uso interno, com capacidade para acomodar no mínimo 06 (seis) módulos/disjuntores monopolar padrão DIN. Corpo/caixa e tampa confeccionados em termoplástico de engenharia (PVC ou ABS) de alta resistência mecânica a impactos, isolante e autoextinguível (antichama — não propaga chamas), na cor branca, com proteção anti-UV para evitar amarelamento precoce. Equipado internamente com trilho metálico padrão					

10	DIN (35 mm) com tratamento anticorrosivo para fixação firme dos disjuntores, espelho /máscara interna com recorte padrão DIN (que impede o contato acidental com partes energizadas ao abrir a porta) e alojamento/suporte interno compatível com barramentos de neutro e terra. Dotado de porta/tampa frontal opaca na cor branca, articulada/basculante, com sistema de fechamento e travamento seguro por engate/clique. Possui entradas destacáveis (pré-cortes) nas faces laterais, superior e inferior para passagem de eletrodutos e cabos, bem como furação traseira oblonga para ajuste de nível e fixação direta na superfície. Tensão nominal de isolação de até 400 V e grau de proteção mínimo IP31 ou IP40. Acompanha cartela de etiquetas adesivas para identificação dos circuitos. Fabricado em estrita conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR IEC 60670-1 (ou ABNT NBR IEC 60439-3). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	446479	und	2	62,00	124,00
11	Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de **4,0 mm²**, na cor vermelha ou na cor preta (cor sólida única para identificação de condutor fase conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (**100% cobre** — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo **BWF** (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de **450/750 V**. Fabricado em estrita conformidade com a norma **ABNT NBR NM 247-3** e com certificação compulsória do Inmetro (**Portaria Inmetro nº 131/2022**). **Forma de fornecimento e acondicionamento:** A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em **lance único e contínuo, sem emendas**, devidamente acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte:	352501	m	100	5,77	577,00

	-**Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos):** Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. -**Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado):** Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo **obrigatória** a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (4,0 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.					
12	Fio 4mm cor verde/amarelo Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de 4,0 mm², na cor bicolor verde /amarelo (padrão exclusivo para condutor de proteção/aterramento conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (100% cobre — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo BWF (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de 450/750 V. Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3 e com certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 131/2022). Forma de fornecimento e acondicionamento: A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em lance único e	335662	m	100	5,77	577,00

	contínuo, sem emendas, devidamente acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte: Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos): Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado): Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo obrigatória a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (4,0 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
13	Fio 4mm cor azul Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de 4,0 mm², na cor azul (padrão exclusivo para condutor de proteção/aterramento conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (100% cobre — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo BWF (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de 450/750 V. Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3 e com certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 131/2022). Forma de fornecimento e acondicionamento: A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em lance único e	416518	m	100	5,77	577,00

	contínuo, sem emendas, devidamente acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte: Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos): Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado): Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo obrigatória a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (4,0 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
14	Fio 2,5mm cor vermelho/preto Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de 2,5 mm², na cor vermelha ou na cor preta (cor sólida única para identificação de condutor fase conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (100% cobre — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo BWF (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de 450/750 V. Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3 e com certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 131/2022). Forma de fornecimento e acondicionamento: A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em lance único e	343569	m	100	3,52	352,00

	contínuo, sem emendas, devidamente acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte: Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos): Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado): Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo obrigatória a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (2,5 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
15	Cabos 2,5 mm² (Fornecimento por Metro ou Rolo Fechado de 100 m) Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de 2,5 mm², na cor bicolor verde /amarelo (padrão exclusivo para condutor de proteção/aterramento conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (100% cobre — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo BWF (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de 450/750 V. Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3 e com certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 131/2022). Forma de fornecimento e acondicionamento: A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em lance único e	352501	m	100	3,52	352,00

	contínuo, sem emendas, devidamente acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte: Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos): Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado): Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo obrigatória a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (2,5 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
16	Cabos 2,5 mm² (Fornecimento por Metro ou Rolo Fechado de 100 m) Cabo elétrico flexível (fio flexível) unipolar, seção nominal de 2,5 mm², na cor azul (padrão exclusivo para condutor de proteção /aterramento conforme ABNT NBR 5410). Condutor formado exclusivamente por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole (100% cobre — vedado o fornecimento de alumínio cobreado/alucobre ou ligas inferiores), com encordoamento classe 4 ou classe 5 (flexível) conforme norma ABNT NBR NM 280. Isolação em composto termoplástico de Policloreto de Vinila (PVC/A) para temperatura máxima de 70 °C em regime contínuo, livre de chumbo, tipo BWF (antichama — resistente à propagação de chamas), com acabamento externo deslizante para passagem em eletrodutos. Tensão nominal de isolação de 450/750 V. Fabricado em estrita conformidade com a norma ABNT NBR NM 247-3 e com certificação compulsória do Inmetro (Portaria Inmetro nº 131/2022). Forma de fornecimento e acondicionamento: A metragem total solicitada deverá ser entregue obrigatoriamente em lance único e contínuo, sem emendas, devidamente	352501	m	100	3,52	352,00

	acondicionada e protegida contra dobras ou danos mecânicos no transporte: Para aquisições de 100 metros (ou múltiplos): Deverá ser entregue em rolo fechado na embalagem original íntegra e lacrada de fábrica, contendo etiqueta identificadora do fabricante (razão social, CNPJ, seção nominal, metragem e lote) e selo de conformidade do Inmetro. Para aquisições inferiores a 100 metros (fornecimento fracionado): Deverá ser entregue em rolo devidamente enrolado, acompanhado de comprovação de procedência/lote (cópia ou registro da etiqueta da bobina/rolo original do fabricante), sendo obrigatória a gravação legível e indelével ao longo de toda a extensão da isolação (a intervalos máximos de 1 metro, conforme Portaria Inmetro nº 131/2022) contendo identificação do fabricante, seção nominal (2,5 mm²), tensão (450/750 V), norma (NBR NM 247-3) e o selo/número de registro de conformidade do Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
17	Caibro de macaranduba, angelim ou pinheiro 15x5x5,40; altura 15 cm; largura 5cm, comprimento mínimo 5,40m.	466170	und	23	65,00	1.495,00
	Prego para telha 18x36, Prego telheiro indicado para fixação de telhas de alumínio e coberturas metálicas leves sobre estruturas de madeira, confeccionado em conformidade com os requisitos dimensionais e mecânicos da norma técnica ABNT NBR 6627 (Pregos comuns e arestas de aço – Requisitos). Dimensões e bitola: Bitola comercial padrão 18 x 36 (correspondente ao diâmetro nominal aproximado de 3,4 mm e comprimento nominal aproximado de 82,8 mm / 3 ¼"), observadas as tolerâncias normativas de fabricação. Características construtivas (corpo, ponta e cabeça): Material e tipo do corpo: Confeccionado em arame de aço carbono de alta resistência mecânica para pregos, com corpo/fuste helicoidal (espiralado), projetado para maximizar o atrito e a resistência ao arrancamento na madeira frente às dilatações térmicas da telha de alumínio e às rajadas de vento; Tipo de ponta: Ponta diamante (piramidal), devidamente afiada e centrada, assegurando penetração limpa e precisa					

18	na madeira sem causar rachaduras; Material e formato da cabeça: Cabeça fabricada em chapa metálica estampada (tipo calota larga/côncava protetora), firme e perfeitamente solidária ao corpo, dimensionada para acomodar o elemento de vedação e distribuir o impacto da cravação sem amassar ou danificar a telha. Sistema de vedação (obrigatório): Acompanhado de anel de vedação em borracha flexível (elastômero de alta durabilidade), resistente à radiação ultravioleta (UV), ao calor e ao ressecamento, pré-montado sob a cabeça metálica ou fornecido em conjunto completo na proporção exata de 1:1 (um anel para cada prego), garantindo total estanqueidade contra infiltração de água pluvial pelo furo de fixação. Tratamento superficial e integridade física: Acabamento galvanizado eletrolítico (zincado) uniforme e aderente em toda a superfície metálica (corpo e cabeça estampada), conferindo proteção contra oxidação e intempéries (e reduzindo o risco de corrosão galvânica no contato com o alumínio). Peças íntegras, retilíneas, com estrias helicoidais bem definidas, isentas de pontos de ferrugem, rebarbas, empenamentos, cabeças soltas, falhas de galvanização ou anéis de borracha ressecados/deformados. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento em embalagens originais de fábrica lacradas e devidamente identificadas (pacotes ou caixas contendo nome/marca do fabricante, bitola 18 x 36, peso líquido ou quantidade de unidades, lote de fabricação e referência normativa), protegidas contra umidade durante o transporte e o armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, oxidação precoce ou ressecamento dos anéis de vedação.	317905	kg	2	20,00	40,00
	Cumeeira Cumeeira ondulada normal (peça complementar de acabamento e vedação para linha de cumeeira de telhados de duas águas), perfil onda alta (compatível com telhas onduladas de 1,10 m de largura, passo aproximado de 177 mm e altura de onda de 51 mm), confeccionada em composto homogêneo de cimento Portland, agregados minerais e fibras sintéticas (tecnologia CRFS –					

	Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), 100% isenta de amianto (asbesto), na cor natural (cinza). Dimensões nominais e geometria: 6,0 mm de espessura, 1,10 m (110 cm) de comprimento, largura transversal total de 400 mm (40 cm) (correspondente ao desenvolvimento das duas abas, de aproximadamente 200 mm cada) e ângulo de inclinação de 15° (quinze graus) (equivalente a caimento aproximado de 27%), observadas as tolerâncias dimensionais e os requisitos mecânicos, de impermeabilidade e absorção de água estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 15210-1, ABNT NBR 15210-2 e ABNT NBR 15210-3, bem como as diretrizes de montagem e recobrimento da ABNT NBR 7196. Integridade física e acabamento: Peças íntegras, uniformes e bem curadas, com bordas regulares, ondulações perfeitamente conformadas para acoplamento estanque sobre as telhas e superfície livre de trincas, fissuras, rachaduras, lascas, esfarelamentos, bolhas, delaminações ou empenamentos que comprometam o encaixe, a vedação contra chuvas de vento ou a resistência estrutural da cobertura. Rastreabilidade: Cada peça deverá apresentar obrigatoriamente marcação /gravação legível e indelével estampada de fábrica contendo a identificação do fabricante, espessura nominal (6 mm), indicação da inclinação (15°), data ou código de lote de fabricação, a inscrição "SEM AMIANTO" e a conformidade com a norma ABNT NBR 15210. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento por peça inteiriça, devidamente empilhada, cintada /paletizada e protegida contra choques mecânicos, quedas e atrito excessivo durante o transporte e a descarga, devendo ser entregue no local indicado pela Administração sem avarias nas bordas ou cantos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, delaminação ou falhas estruturais (sem prejuízo da garantia legal ou contratual estendida oferecida pelo fabricante).					
19		243329	und	300	77,00	23.100,00
	Forro teto Forro modular em lâminas /réguas rígidas de Policloreto de Vinila (PVC), modelo frisado (com frisos longitudinais decorativos e estruturais), na					

20	cor branca (branco neve/gelo uniforme), confeccionado com resina de PVC virgem e aditivos estabilizantes térmicos, modificadores de impacto e proteção contra raios ultravioleta (UV) e amarelamento, fabricado em estrita conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14285-1 e ABNT NBR 14285-2 (Perfis de PVC rígido para forros – Requisitos e Métodos de ensaio). Dimensões nominais por régua e sistema de encaixe:Largura útil: 10 cm (100 mm) (descontada a aba de encaixe, observadas as tolerâncias dimensionais da ABNT NBR 14285-1);Espessura nominal aproximada: 8 mm (8,0 mm), com estrutura alveolar interna (nervuras) bem distribuída e paredes uniformes que assegurem rigidez à flexão e evitem abaulamentos ou empenamentos entre os apoios;Comprimento por régua: 6,00 m (600 cm);Sistema de junção: Encaixe lateral tipo macho-fêmea preciso, firme e contínuo ao longo de todo o comprimento da régua, permitindo acoplamento rápido, alinhado e sem frestas aparentes. Desempenho técnico e segurança: Segurança contra incêndio: Material autoextinguível (não propaga chamas), em conformidade com os requisitos de reação ao fogo exigidos pela norma ABNT NBR 14285;Resistência ambiental e durabilidade: Totalmente impermeável e resistente à umidade, condensação, mofo, fungos, maresia e ação de insetos xilófagos (cupins), dispensando pintura e suportando limpeza periódica com água e detergente neutro sem deformação ou desbotamento.Integridade física e acabamento: Réguas retilíneas e íntegras, com superfície frontal lisa, brilhante ou acetinada uniforme, cortes de extremidade esquadrejados e livres de trincas, amassamentos, furos, bolhas, rebarbas nas abas de encaixe, manchas, riscos profundos ou diferenças de tonalidade entre peças do mesmo lote. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento medido e faturado por metro quadrado (m²) de área útil coberta (correspondendo cada régua de 0,10m por 6,00m à 0,60 m² úteis), entregue em réguas inteiriças de 6,00 m, devidamente agrupadas em pacotes/fardos originais de fábrica lacrados e identificados (marca do fabricante, dimensões nominais, lote de fabricação e referência à norma ABNT NBR 14285), transportadas e descarregadas no local indicado pela Administração sobre superfície plana e apoiada para evitar dobras ou vincos nas lâminas.Garantia mínima de 12 (doze)	456770	metro quadrado	20	37,50	750,00

	meses contra defeitos de fabricação, empenamento estrutural, delaminação ou amarelamento precoce.					
21	Tinta Esmalte Tinta de acabamento de primeira linha (categoria Premium), monocomponente, à base de resina alquídica modificada (base solvente, diluível em aguarrás mineral), formulada com pigmentos orgânicos e inorgânicos de alta solidez, cargas minerais inertes e aditivos especiais (agentes anti-amarelamento e aditivos contra mofo/fungos), indicada para pintura e repintura de superfícies internas e externas de madeiras e metais (como portas, janelas, esquadrias, grades, portões e estruturas metálicas previamente preparadas com fundo adequado). Acabamento e cor: Acabamento acetinado (película lisa, uniforme e de toque sedoso, que facilita a limpeza periódica e disfarça pequenas irregularidades do substrato) na cor branca (branco puro / branco neve, cor pronta de fábrica), com elevada retenção de cor e resistência ao amarelamento ao longo do tempo. Desempenho técnico e conformidade normativa: Produto classificado na categoria Premium em estrita conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 11702 (Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação, Tipo 4.2.1) e ABNT NBR 15494 (Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Esmalte sintético), acompanhado de Ficha com Dados de Segurança (FDS / FISPQ) elaborada conforme a ABNT NBR 14725. Deverá apresentar excelente alastramento e nivelamento, alto poder de cobertura (úmida e seca), forte aderência, boa lavabilidade (suportando higienização frequente com pano úmido e detergente neutro sem perda de película ou desbotamento) e resistência às intempéries (sol e chuva). Parâmetros de aplicação, secagem e rendimento (referência mínima): Aplicação e diluição: Apta para aplicação com rolo de espuma ou lã de pelo baixo, pincel/trincha de cerdas macias ou pistola convencional/airless, com diluição padrão em aguarrás conforme orientação técnica do fabricante; Tempo de secagem (a 25 ° C):	472317	lata 3,6l	4	175,00	700,00

	Secagem ao toque em até 1 a 3 horas, intervalo entre demãos de 4 a 8 horas e secagem final em até 18 a 24 horas; Rendimento: Rendimento nominal de 45 m² a 75 m² por demão (ou mínimo de 30 m² acabados considerando 2 a 3 demãos) por lata de 3,6 litros, observadas as condições de preparo e absorção da superfície. Embalagem, rastreabilidade e validade: Acondicionada em lata metálica (galão) original de fábrica com volume líquido de 3,6 litros, nova, íntegra, limpa, hermeticamente fechada e sem amassados, pontos de ferrugem externa, vazamentos ou sinais de violação. O rótulo original deverá apresentar impressão legível e indelével contendo: marca comercial, nome do produto, identificação explícita da categoria/linha Premium, acabamento acetinado, cor branca, volume líquido (3,6 L), composição básica, instruções de diluição e segurança, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e referência à norma ABNT NBR 11702. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses (ou máximo de 6 meses decorridos desde a fabricação). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, empedramento/sedimentação irreversível no fundo da lata, coalhamento, alteração de tonalidade entre latas do mesmo lote ou falhas prematuras de aderência e cobertura.					
	Parafuso Auto Atarraxante, Parafuso autoatarraxante de uso geral na construção civil e carpintaria (indicado para fixação de estruturas de madeira, perfis de sustentação de forros, componentes metálicos leves, buchas plásticas e montagens diversas), confeccionado em aço baixo carbono de alta resistência mecânica, submetido a tratamento térmico de cementação, têmpera e revenimento (em conformidade com a norma ISO 2702) para evitar rompimento por torção ou espanamento durante o aperto. Dimensões nominais: Diâmetro nominal de 1/4" (6,35 mm — equivalente à bitola comercial métrica de 6,3 mm) x 25 mm de comprimento total (medido desde a face superior plana da cabeça chata até a extremidade da ponta, conforme padrão dimensional DIN 7972 / ISO 1482), observadas as tolerâncias normativas de fabricação.					

22	Características construtivas (cabeça, acionamento, rosca e ponta): Tipo de cabeça: Cabeça chata (escareada) com ângulo padrão (aproximadamente 80° a 90°), projetada para alojar-se rente ou embutida à superfície da peça fixada, proporcionando acabamento plano e seguro; Sistema de acionamento: Fenda simples, rigorosamente centrada, simétrica e com profundidade uniforme, permitindo acoplamento firme da chave de fenda sem deslize ou deformação das bordas; Tipo de rosca e ponta: Rosca autoatarraxante (soberba) inteira, de filetes cortantes e bem definidos (conforme normas DIN 7970 / ISO 1478), associada a ponta cônica/afiada, assegurando penetração precisa e alto poder de ancoragem sem provocar rachaduras no substrato. Tratamento superficial e integridade física: Acabamento superficial zincado eletrolítico (zincado branco) uniforme e aderente em toda a superfície da peça (em conformidade com as normas ABNT NBR 10476 / ASTM B633), conferindo proteção eficaz contra corrosão e oxidação. Peças limpas, secas e rigorosamente retilíneas, completamente isentas de pontos de ferrugem, rebarbas metálicas, trincas, falhas de zincagem, roscas amassadas ou fendas obstruídas /excêntricas. Forma de fornecimento e acondicionamento: Fornecimento por unidade (acondicionado em embalagem fechada de fábrica com 100 unidades) (ou conforme unidade cadastrada na requisição), acondicionado em embalagens originais de fábrica lacradas e invioladas (caixas de papelão rígido ou pacotes plásticos resistentes), contendo impressão legível com o nome /marca do fabricante, discriminação do produto, dimensões (1/4" / 6,35 mm x 25 mm), quantidade de peças, lote de fabricação e referência normativa, devidamente protegidas contra umidade durante o transporte e a entrega. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de tratamento térmico ou oxidação prévia à entrega.	472044	und	100	0,12	12,00
VALOR TOTAL						**65.021,67**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no compras net e na tabela acima, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e conforme combinado com o Setor responsável, em remessa única (ordinário) e/ou remessa parceladas (global).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. São Roque, nº 1935, Bairro São Roque, Bento Gonçalves - RS, CEP 95708-610, no Hotel de Trânsito do 6º Batalhão de Comunicações. Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira das 08:00h as 15:00h e sexta-feira das 09:30 as 12:00h.

Os itens: 5 (Pão fatiado tradicional de forma) e 15 (Pão francês assado do dia, miolo macio e casca crocante), deverão ser entregues semanalmente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5° do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentardocumentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (6/100/365 = 0,00016438) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quandodo pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.* ***75****, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

Forma de fornecimento

9.2.O fornecimento do objeto será de maneira integral ou parcelada. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no ANEXO I deste Termo de Referência. Exigências de habilitação

9.4.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

9.5.pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6.empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.021,67 (sessenta e cinco mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1. Gestão/unidade: 1;
2. Fonte de recursos: 3050000142;
3. Programa de trabalho: 232188;
4. Elemento de despesa: 339030; e
5. Plano interno: D5APFUNIHOT

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Bento Gonçalves, RS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

_____

Felipe Rocha Seghetto - Cb

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta e no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias corrido* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 dias corrido*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FELIPE ROCHA SEGHETTO
Equipe de apoio
Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:33:57.